

LEI Nº 2.091, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

*"Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual – PPA, Instituído pela Lei Municipal n.º 2.065/2013 e dá outras providências".*

A Sra. Maria Marluca de Assis Santos, Prefeita de Marial, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2014-2017 do Município, incluindo a administração indireta, para o período de 2016, conforme autoriza a lei nº 2.065 de 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º A Revisão do Plano Plurianual 2016-2017, especialmente em relação ao período de 2015 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização e inclusão de ações e metas para o exercício seguinte, criadas através de leis específicas e inclusas através deste projeto.

§ 1º As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta e Indireta, tomando por base o arrecadado nos últimos exercícios e a arrecadação até o período de agosto/2015, passando o valor de R\$ 34.252.000,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil reais) previstos anteriormente para R\$ 36.174.000,00 (trinta e seis milhões cento e setenta e quatro mil reais) para 2016, estando incluso neste montante a Prefeitura e Legislativo.

§ 2º Fica autorizado à exclusão de ações previstas para 2016 e junção de outras, com objetivos parecidos; bem como a alteração dos Indicadores Físico/Financeiro que envolva Produtos, Unidades de Medida e Meta Física de algumas ações, objetivando o maior detalhamento dos mesmos.

Art. 3º Passa a fazer parte desta lei o **Anexo – Relação de Alterações do PPA 2016/2017 para o Exercício de 2016** - que demonstra as alterações efetuadas em cada ação para o exercício seguinte;

Art. 4º Compõe na Revisão do PPA 2016-2017 os seguintes anexos de acordo com as alterações efetuadas e a Relação de Alterações:

- a) Relação de Alterações do PPA 2016/2017;
- b) Anexo III – Relação dos Programas;
- c) Anexo IV – Programas, Metas e Ações;


d) Anexo V – Síntese das Ações por Função e Subfunção.

Art. 5º Os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento serão elaborados, a cada ano, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões;

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, autorizadas por esta lei dar-se-ão por intermédio da Lei orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2016 revogando todas as disposições em contrário.

Maraial, 01 de Dezembro de 2015.

  
Maria Marlúcia de Assis Santos  
Prefeita Municipal

Rua Dr. José Hígino, S/N – Centro – Maraial – PE  
CNPJ: 10.193.332/0001-93  
Fone: (81) 3683-1061

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL  
Protocolo de Envio e Recebimento de

Documentos  
Nº 031 Data 29/12/2015

Assinatura do Servidor  
